



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE EM 7 DE JANEIRO DE 1998

Consoante autorizado pelo Egrégio Órgão Especial, RA-OE N° 484/97, ratifico a inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 26 do Estatuto Federal de Licitações, em favor do engenheiro civil MARCELO DA CUNHA MORAES, referente à despesa com a contratação de consultoria em projeto de estruturas, para acompanhamento e recebimento do projeto completo de estruturas e o exame e adequação dos detalhes e especificações da obra da nova sede do Tribunal Superior do Trabalho, ao custo total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com base no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, processo administrativo TST N° 189/1998-5.

Min. ERMES PEDRO PEDRASSANI

(Of. n° 5/98)